



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO

Osasco, 30 de janeiro de 2026.

**Circular nº 06/2026 - SEOM**

**Assunto:** Orientações sobre desfazimento de bens móveis e materiais didáticos – Restrições do Ano Eleitoral de 2026.

Senhor(a) Diretor(a) de Escola,

Considerando a necessidade de estrita observância à legislação vigente e as orientações do Departamento de Patrimônio (DPAT), servimo-nos do presente para normatizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis inservíveis e materiais didáticos nesta jurisdição, em face das restrições impostas pela Lei nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral).

O Art. 73, § 10º da referida lei veda a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública em ano de pleito eleitoral. Para resguardar a integridade administrativa desta Unidade Regional de Ensino (URE) e de suas unidades jurisdicionadas, ficam determinadas as seguintes diretrizes:

**1. PRAZOS E VEDAÇÕES LEGAIS**

- **Período de Vedação Absoluta:** De 04 de julho de 2026 a 02 de novembro de 2026 (considerando eventual segundo turno).
- **Destinação ao Fundo Social:** Fica terminantemente proibida a entrega de qualquer bem ao Fundo Social durante o período de vedação acima citado.
- **Destinação à APM:** Por cautela administrativa e em respeito aos princípios da impessoalidade e moralidade, recomenda-se a suspensão de desfazimentos de Material Didático em favor da APM durante todo o ano de 2026.

**2. MATERIAL DIDÁTICO**

Fica expressamente proibido o desfazimento de material didático fora dos ritos pedagógicos habituais (Resolução SE 83/2013). Deve-se evitar qualquer ação que possa ser interpretada como distribuição gratuita vedada no contexto eleitoral.

**3. RECOMENDAÇÃO OPERACIONAL E CRONOGRAMA**

Para evitar o acúmulo de materiais inservíveis nas dependências escolares, orientamos:

- **Data Limite:** As unidades devem priorizar a conclusão dos processos de baixa e a efetiva retirada física de bens até 01 de junho de 2026.
- **Suspensão:** Caso o processo não seja concluído até a data mencionada, os procedimentos deverão ser suspensos imediatamente, sendo retomados apenas após o encerramento do período eleitoral.

**4. RESPONSABILIDADES DA GESTÃO ESCOLAR**

Cabe ao Diretor de Escola:

- Dar ciência imediata deste comunicado a todos os responsáveis pelo patrimônio da Unidade Escolar;
- Adequar o cronograma de limpeza e descarte para que tudo seja finalizado no primeiro semestre de 2026;
- Zelar pela guarda e organização dos bens cuja destinação precise ser adiada para o período pós-eleitoral, evitando riscos à segurança ou higiene da escola.

Dúvidas sobre processos de baixa patrimonial em andamento devem ser encaminhadas exclusivamente via sistema SEI ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar (SEOM) desta URE.

Atenciosamente,

Vagner Ramos da Silva  
CIN 122.380.714-23

Chefe de Serviço - SEOM

Ariovaldo Guinther  
RG 25.790.923-0

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino